LEI Nº 3.541 de 28 de agosto de 2012.
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza a aquisição de imóvel que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel localizado na Rua 23, Quadra 41, Lote 21, Vila Guará, na zona suburbana nesta cidade, de propriedade de Antônio Wanderley de Araújo, com as seguintes divisas e confrontações:

LOTE 21 – Com área de 300,00m2, confrontando pela frente com a Rua 23, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 06, com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 20, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com os lotes 01, 02 e 03, com 30,00 metros.

Art. 2º. O imóvel mencionado no *caput* do Artigo 1º, desta Lei, será utilizado para a implantação do ANEXO da ESCOLA MUNICIPAL SILAS SANTOS JÚNIOR.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em especial a Lei Nº 3.521, de 20 de março de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2012.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal